



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
2ª VARA CRIMINAL

Av. Adolfo Pinheiro nº 1992, 8º e 9º andar, Santo Amaro - CEP
04734-003, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:
[REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

WANDERSON SOARES DOS SANTOS, Coordenador do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0033476-58.2002.8.26.0002 - Ordem nº 2002/000463 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes contra a Ordem Econômica, em que figura como Réu **LUIS EDUARDO SALEM**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG [REDACTED] pai Nelson Salem, mãe Lina Monteiro Salem, Nascido/Nascida [REDACTED]

Data da Distribuição: **18/06/2002**

Histórico da Parte **Luis Eduardo Salem**

11/07/2001 - Data do Fato - Documento: 457/2002

13/07/2005 - Oferecida a Denúncia - Art. 1, I do(a) LEI 8.176/91

14/07/2005 - Recebida a Denúncia - Art. 1, I do(a) LEI 8.176/91

15/03/2006 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)

09/11/2018 - Revogação da Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)

08/08/2019 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", II do(a) CPP

30/08/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

04/09/2019 - Baixa da Parte

Situação Processual: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal para absolver Luis Eduardo Salem da imputação de terem incorrido no art. 1º, inc. I, da Lei nº 8.176/91, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal aos 84/09/2019, Arquivo Definitivo - 04/09/2019. **NADA MAIS. ISENTOS DE TAXAS NOS TERMOS DO PROVIMENTO 29/99.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 30 de junho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**